



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

CONTRATO N.º12/ 2021

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Câmara Municipal de Riachinho-MG, devidamente representada pelo Senhor Antônio Luiz Pereira, Presidente, e, de outro lado, como contratada, a firma **LPN Torres Comercio e Serviços Ltda**, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.222.217/0001-77, com sede na Rua Governador Valadares, nº 391, Centro, na cidade de Riachinho (MG), neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade sob nº MG-12.343.119, inscrito no CPF/MF sob nº 048.684.756-06, residente e domiciliado na fazenda Amendoim, s/n Zona rural, na cidade de Riachinho -MG, CEP 38.640-000.

É contratada a empresa **LPN TORRES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.282.682/0001-40, com sede na Rua Roncador, nº 546, Bairro centro na cidade de Unai-MG, CEP: 38.610-031 por intermedio de sua representante legal a Sra. **LUANNE PEREIRA NUNES TORRES**, portadora (a) da Carteira de Identidade nº MG13155535, órgão expedidor SSP/MG e do CPF/MF nº 062.272.576-99,

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes equipamentos:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	9	Unidade	Microfone de mesa com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">✓ Microfone profissional alimentação fantasma e sistema Me dá Voz;✓ Microfone com hastes flexíveis com cápsula de eletreto saída XLR;✓ Led de cor azul claro próximo à capsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do	R\$10.620,00



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

			<p>operador para o mesmo acionar o canal respectivo.</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Base com painel acrílico com botão Power. <p>Especificação Técnicas :</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Padrão polar: Super cardioide✓ Capsula: Condensador de eletro✓ Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz✓ Sensibilidade:- 47dB+3dB (OdB= 1V/Pa em 1khz)✓ Impedância da saída: 1600 +- 20% (1 khz)✓ SLP: 105 dB (F = 1 Khz, THD < 5%)✓ Requisitos de Alimentação: 9 -48V .DC Alimentação Fantasma, 2 pilhas AAA 1,5V e DC 9v✓ Comprimento da haste: 60 cm <p>Conteúdo do kit que acompanha o microfone:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Protetor de capsula✓ Duas pilhas AAA✓ Cabo XLR (8 metros)✓ Cabo XLR/P10 (30 cm)✓ Fonte de alimentação✓ Manual <p>Tsi Msf 460b</p>	
2	01	Unidade	Instalação, cabeamento, configuração e treinamento do uso dos equipamentos listados no item 18 e 19 do termo de referência do Edital Pregão Presencial nº01/2021.	R\$3.900,00

Os equipamentos de que trata o objeto do presente contrato serão distribuídos pelos vários setores da Câmara Municipal de Riachinho-MG.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

IV - DO PAGAMENTO:

O pagamento referente aos materiais fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

V - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- 01.03.01.031.0101.3002.44.90.52.17 – Ficha 13
- 01.03.01.031.0101.4007.33.90.39.44 – Ficha 21

O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais).

VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- ✓ Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

- ✓ Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

VII - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Câmara; ou Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

VIII - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.

- a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) as sanções previstas nas alíneas "a" ao "d" deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Riachinho-MG e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da CÂMARA, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

O departamento de Administração e Finanças emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 001/2021, referente ao Procedimento nº 002/2021.

O Contrato será fiscalizado pelo setor de controle interno, visto a inexistência de gestor de contratos.

XI- DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.



CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG

CNPJ: 25.222.217/0001-77

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, e que, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Riachinho, 28 de dezembro de 2021

ANTONIO LUIZ PEREIRA:04868475606
Assinado de forma digital
por ANTONIO LUIZ PEREIRA:04868475606
Dados: 2021.12.28
17:48:26 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG
CONTRATANTE
ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Presidente

LUANNE PEREIRA NUNES TORRES:06227257699
Assinado de forma digital
por LUANNE PEREIRA NUNES TORRES:06227257699
Dados: 2021.12.29 11:51:18
03'00'

LPN TORRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA
LUANNE PEREIRA NUNES TORRES

TESTEMUNHAS:

1. Bms.
CPF Nº 113.430.216-93

2. mmab
CPF Nº 076.488.166-36

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em <u>30/12/2021</u> às <u>12:40</u> horas, e registrado em livro próprio às folhas <u>60</u> Sob o nº <u>422</u> <u>mmab</u> Servidor Responsável
--